



TERMO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO OBRAS E MEIO AMBIENTE, **JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a atualização na tabela de custos e insumos seinfra no dia 03/04/2023, a qual foi base para elaboração do projeto de engenharia do processo administrativo tombado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.29.02 TP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE DE DIVERSAS ESTRADAS E RAMAIS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.**

CONSIDERANDO ser necessária a atualização dos valores do projeto de engenharia conforme os valores da versão atualizada da tabela de custos e insumos seinfra 028.1, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei no 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, revoga-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVEMOS POR BEM:

REVOGAR o processo administrativo do **TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.29.02 TP**, em razão do interesse público, para que se instaure e processe nova licitação com as modificações/adequações devidas para atendimento das reais necessidades do Município, no intuito de evitar futuras implicações e possíveis prejuízos à execução do objeto pretendido.

Palmácia/CE, 04 de Abril de 2023.


JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA
SECRETÁRIO OBRAS E MEIO AMBIENTE